

PORTARIA Nº 47, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Institui Câmara Técnica para apreciação, análise e validação dos produtos relacionados à revisão, adequação e criação das composições de custos de obras rodoviárias no âmbito da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem os artigos 76 da [Lei Estadual nº 21.792, de 16/02/2023](#), e o art. 77, I e IV, do [Decreto Estadual nº 10.868/2026](#) (Regulamento GOINFRA), e considerando (i) Contrato nº 145/2024/GOINFRA, celebrado com a Fundação Getulio Vargas - FGV/IBRE, cujo objeto compreende a revisão, adequação e criação de composições de custos, bem como o aprimoramento do Sistema de Custos da Autarquia, (ii) a elevada complexidade técnica envolvida na definição de insumos, parâmetros de produtividade, memórias de cálculo e metodologias de formação de preços referenciais, com impactos diretos sobre os custos das obras rodoviárias, (iii) a necessidade de assegurar análise multidisciplinar, validação metodológica e rastreabilidade das premissas adotadas, mediante instância técnica colegiada, (iv) os ganhos institucionais decorrentes da instituição de Câmara Técnica, especialmente quanto ao fortalecimento da governança, padronização metodológica, segurança jurídica e transparência na formação de custos públicos, e (v) ainda as informações e solicitação veiculada no Despacho nº 1.566/2026-DPJ (SEI nº 88386029) de lavra do Diretor de Licitações e Contratações, resolve:

Artigo 1º INSTITUIR, no âmbito desta Agência (GOINFRA), a Câmara Técnica para Revisão do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias, com a finalidade de apreciar, analisar e validar os produtos relacionados à revisão, adequação e criação das composições de custos de obras rodoviárias, no contexto do Contrato nº 145/2024/GOINFRA.

Artigo 2º Compete à Câmara Técnica:

I - analisar as composições de custos propostas, incluindo insumos, coeficientes de produtividade e memórias de cálculo;

II - avaliar as metodologias de formação de preços referenciais;

III - promover debates técnicos estruturados visando à construção de consenso técnico;

IV - validar, sob o aspecto técnico, os produtos elaborados no âmbito do Contrato nº 145/2024/GOINFRA, previamente à sua homologação institucional;

V - contribuir para a padronização metodológica e o aprimoramento contínuo do Sistema de Custos da GOINFRA;

VI - registrar formalmente as análises e fundamentos que subsidiem as deliberações.

Artigo 3º A Câmara Técnica será composta pelos seguintes membros:

I - Representantes da Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias (DPJ):

- Leo Moraes Lobo;
- Glauber Fernandes Jacinto;
- Elianne Auxiliadora Moreira Borges Munduruca;

II - Representante da Diretoria de Obras Rodoviárias (DOR):

- Breno Queiroz Barreto;

III - Representantes da Diretoria de Manutenção (DMA):

- Marina Procópio Chagas;
- João Pedro Nunes Silva;
- Jéssica Rodrigues Pedrosa;
- Daysa Fernanda Ferreira Gonçalves Viana.

Artigo 4º Integram, ainda, o Grupo de Estudos, na condição de membros externos, os representantes das seguintes instituições:

I - Maria Laura Santana Araújo de Lima - titular (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás);

II - Antônio de Pádua Teixeira - suplente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás).

Parágrafo único - A participação dos membros externos terá caráter colaborativo e não remunerado.

Artigo 5º A Câmara Técnica poderá, a critério de seus membros ou da Presidência, convidar especialistas ou representantes de outras unidades ou entidades para participação em reuniões, sem direito a voto.

Artigo 6º Serão convidados a acompanhar os trabalhos do Grupo de Estudos, na condição de ouvintes, representantes dos órgãos de controle, notadamente o Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE/GO e a Controladoria-Geral do Estado - CGE, com vistas a assegurar a transparência e a regularidade dos trabalhos desenvolvidos.

Artigo 7º A Câmara Técnica definirá, em ato próprio, sua dinâmica de funcionamento, incluindo periodicidade das reuniões, fluxos de análise e demais procedimentos necessários ao cumprimento de suas atribuições.

Artigo 8º A participação na Câmara Técnica será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Artigo 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente

Gabinete do Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, Presidente**, em 31/03/2026, às 22:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **88423126** e o código CRC **39A6E030**.



Referência: Processo nº 202600036003608



SEI 88423126